



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Educação.
-------------------	-------------------------

Senhor Prefeito,

Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Assessoria e Apoio às Atividades Pedagógicas para a Secretaria de Educação.

Justificativa: A presente contratação tem como objetivo assegurar que o trabalho realizado na Secretaria de Educação, continue sendo o mais efetivo possível, visto que a contratação de assessoria e apoio às atividades pedagógicas é de extrema importância para o andamento das atividades escolares.

Data: 20/06/2024	LAUDIANA DE BORTOLI Secretária de Educação
------------------	---



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Assessoria e Apoio às Atividades Pedagógicas para a Secretaria de Educação**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Secretaria requisitante: Secretaria de Educação.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratação - PAC, dentro do exercício de 2024, o qual está devidamente publicado no site oficial do município: <https://doutorricardo.rs.gov.br/diario-oficial> **(VERIFICAR A PREVISÃO NO PCA)**

1.3 Da solução como um todo

A contratação de empresa para prestação de serviços especializados na de Assessoria e Apoio às Atividades Pedagógicas, visa suprir as demandas na área pedagógica, de forma imediata, tendo em vista que é de suma importância para a execução e bom andamento nas atividades da educação de nosso município. Além disso o apoio se faz ainda mais necessário visto que duas servidoras públicas, ocupantes do cargo do departamento pedagógico e do núcleo pedagógico solicitaram exoneração do cargo.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Das especificações técnicas da prestação de serviços

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Prestação de serviços de assessoria e apoio às atividades pedagógicas, da Secretaria de Educação e escolas municipais, compreendendo as seguintes atividades: - Acompanhamento do planejamento escolar dos docentes da educação Infantil e do Ensino Fundamental, monitoramento dos planos de estudos, projeto político pedagógico das escolas e regimentos escolares, elaboração de projetos pedagógicos educacionais. - Apoio as atividades atinentes aos conselhos municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. - Monitoramento e avaliação as metas e estratégias do Plano Municipal de	Mês	12



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Educação de cada exercício. - Dentre outras atividades da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. - Profissional com formação na área da pedagogia. - 16 (dezesseis) horas semanais presencialmente junto a secretaria de Educação e/ou Escolas Municipais, em horários a serem definidos pela CONTRATANTE.		
--	--	--

2.3. Da justificativa da quantidade estimativa

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a necessidade da pasta demandante, aliado a esse fator, foi realizado levantamento da demanda e análise quanto a pertinência e classificação do serviço como continuado.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção do fornecedor deverão atender a proposta de menor valor, e ainda, que comprove os requisitos exigidos no Termo de Referência e respectivo Edital Licitatório. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.2. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.3. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

3.4. Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

a) Documento comprobatório da licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional com formação em Pedagogia, mediante comprovação através de certificados/diplomas de graduação, emitidos por entidade reconhecida pelo MEC.

b) Comprovação do vínculo do **profissional** com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio de empresa;

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura e início da vigência do Termo de Contrato, no município de Doutor Ricardo, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3699, na forma que



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

se segue:

- a)** A carga horária semanal deverá ser prestada, de segunda à sexta-feira, nos horários definidos pela secretaria requisitante, podendo ter atividades aos finais de semana em campanhas, eventos e ações, as quais tenham a necessidade da participação do profissional;
- b)** Emitir relatório dos serviços prestados, contendo os dias prestados.
- c)** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- e)** As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, uniforme, combustível, veículos, mão-de-obra, tributos incidentes, recolhimentos de contribuições para Conselhos de Profissionais que a CONTRATADA está em decorrência do cumprimento das obrigações e serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- f)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
- g)** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- h)** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos beneficiários, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- i)** Manter o profissional alocado no estabelecimento determinado pela Secretaria, nos horários predeterminados;
- j)** Executar o serviço nos termos dos princípios da administração pública e correlatos;
- k)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
- l)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- m)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- n)** A presente contratação não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre a CONTRATADA, seus funcionários, prepostos e/ou qualquer outra pessoa ligada de forma direta ou indiretamente à CONTRATADA.
- o)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou que tenham acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis relativas à segurança, medicina e saúde no trabalho;
- p)** Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas;
- q)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

r) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

s) A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Não se aplica.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, para análise.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: Marina Giacobbo

Gestor(a) do Contrato: Secretário(a) da Pasta

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

LAUDIANA DE BORTOLI
Secretária de Educação